

DELIBERAÇÃO Nº062/2019 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 01 e 02 de Agosto de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Feral nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

Considerando a Deliberação nº 31/2018 – CEAS/PR que aprovou a reprogramação do saldo de recursos referente ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, ofertado no Centro Dia do Município de Curitiba,

Considerando a Deliberação nº 101/2018 – CEAS/PR que revoga a Deliberação nº 31/2018 – CEAS/PR,

Considerando a Informação Técnica nº 009/2019 - ER de Curitiba sobre a visita técnica e proposta de suspensão de recursos do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, ofertado no Centro Dia do Município de Curitiba,

Considerando a Informação Técnica nº 198/2019 – CPSE que encaminha parecer ao CEAS/PR sobre o acúmulo de saldos do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, ofertado no Centro Dia do Município de Curitiba.

DELIBERA

Art.1º Pela devolução dos recursos acumulados referentes ao cofinanciamento Estadual do Centro Dia do Município de Curitiba, que oferta serviços a pessoas com deficiência e suas famílias;

Art. 2º Pela manutenção dos recursos no valor de R\$ 229.740,00 (duzentos e vinte nove mil e setecentos e quarenta reais), referente à contratação já efetivada para o Serviço de Locação de Transporte Especial para locomoção das pessoas/famílias;

Parágrafo único. O saldo restante deverá ser restituído ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, devidamente corrigido, até o dia 15 de Setembro de 2019.

Art. 3º Pela manutenção do cofinanciamento estadual e retomada do repasse de recursos financeiros do FEAS/PR, após redução do saldo, para continuidade do serviço em Centro Dia do Município de Curitiba.

Art. 4º Pela concomitante apresentação de novo Plano de Trabalho ao CEAS/PR, dimensionando a retomada do repasse continuado com a aprovação desta nova proposta no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de resolução.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Agosto de 2019.



Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR